



**PODER EXECUTIVO
CONCEIÇÃO DE IPANEMA
CNPJ: 18.334.300/0001-72**

MENSAGEM

ASSUNTO: Autoriza abertura de créditos especiais.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso projeto de lei que autoriza abertura de crédito especial, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para atender despesas com atividades da Secretaria Municipal de Educação, repasse de subvenção a Associação Regional Escola Família Agrícola Carlos Saar.

O orçamento de 2017 não consignou nas dotações para conceder subvenção conforme autorização na Lei nº 815/2017 aprovada em 04 de outubro de 2017.

Dessa forma o presente projeto se justifica pela necessidade de realizar a subvenção social com a inclusão do elemento 33.50.43.

Sendo, só para o momento, despeço-me.

Cordialmente.

Conceição de Ipanema, 31 de outubro de 2017.


Samuel Lopes de Lima
Prefeito Municipal em Exercício

Ao
Exmo. Sr.
Manoel Pereira da Costa
Presidente da Câmara Municipal
Conceição de Ipanema - MG



PODER EXECUTIVO
CONCEIÇÃO DE IPANEMA
CNPJ: 18.334.300/0001-72

PROJETO DE LEI N.º /2017
De 31 de outubro de 2017

“Dispõe sobre autorização para abrir crédito especial e contém outras providências.”

O Povo do Município de Conceição de Ipanema/MG, por seus representantes **aprova**, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para atender despesas com atividades da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte dotação:


Órgão	02	Prefeitura Municipal de Conceição de Ipanema	
Unidade	0204	Secretaria Municipal de Educação, Lazer, Desporto e Cultura	
Função	12	Educação	
Subfunção	363	Ensino Profissional	
Programa	0085	Concessão de Subvenções a Entidades Educacionais	
Atividade	2.083	Manut. do Convênio com AREFACS	
Elemento	33.50.43	Subvenções Sociais	
Fonte	100	Recursos Ordinários	12.000,00
TOTAL			12.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como recurso a anulação total e/ou parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme art. 43 da Lei Federal 4.320/1964:

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações no Plano Plurianual de 2014/2017, criando novo Programa 0085 – Concessão de Subvenções a Entidades Educacionais e Ação 2.083 - Manut. do Convênio com AREFACS.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Ipanema, 31 de outubro de 2017.


Samuel Lopes de Lima
Prefeito Municipal em Exercício



PODER EXECUTIVO
CONCEIÇÃO DE IPANEMA
CNPJ: 18.334.300/0001-72

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

O presente impacto tem como objeto as despesas geradas conforme Projeto nº /2017
"SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo a conceder subvenção e determina outras providências", contabilizadas nas dotações de outras despesas correntes, a serem criadas no orçamento vigente por meio de crédito especial.

Sua previsão para o exercício de 2017 será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

O total da despesa gerada/aperfeiçoada representa um gasto de 0,08% (zero vírgula, zero oito por cento) sobre o montante da receita prevista do Município no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões) para o exercício de 2017.

Estimamos também o impacto orçamentário-financeiro para os exercícios abaixo relacionados:

Exercício	2018	2019
Despesa Prevista	24.000,00	0,00
Receita Prevista	20.000.000,00	22.000.000,00
Estimativa da Despesa	0,12%	0,00%

Desta forma concluímos que a despesa possui saldo orçamentário suficiente, não causa desequilíbrio financeiro, não afeta as metas fiscais, logo, possui condições de implementação.



PODER EXECUTIVO
CONCEIÇÃO DE IPANEMA
CNPJ: 18.334.300/0001-72

Conceição de Ipanema, 31 de outubro de 2017.

SAMUEL LOPES DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIELLE PATRÍCIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
CONTADORA CRC/MG 116.581



**PODER EXECUTIVO
CONCEIÇÃO DE IPANEMA
CNPJ: 18.334.300/0001-72**

**DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar 101/00, que as despesas derivadas do Projeto nº /2017 “SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências”, a serem contabilizadas na dotação de Subvenções Sociais, são compatíveis com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que a despesa com subvenção social a serem criadas/aperfeiçoadas não afetarão em proporção um aumento de despesa.

Conceição de Ipanema, 09 de novembro de 2017.

**SAMUEL LOPES DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**